ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2026

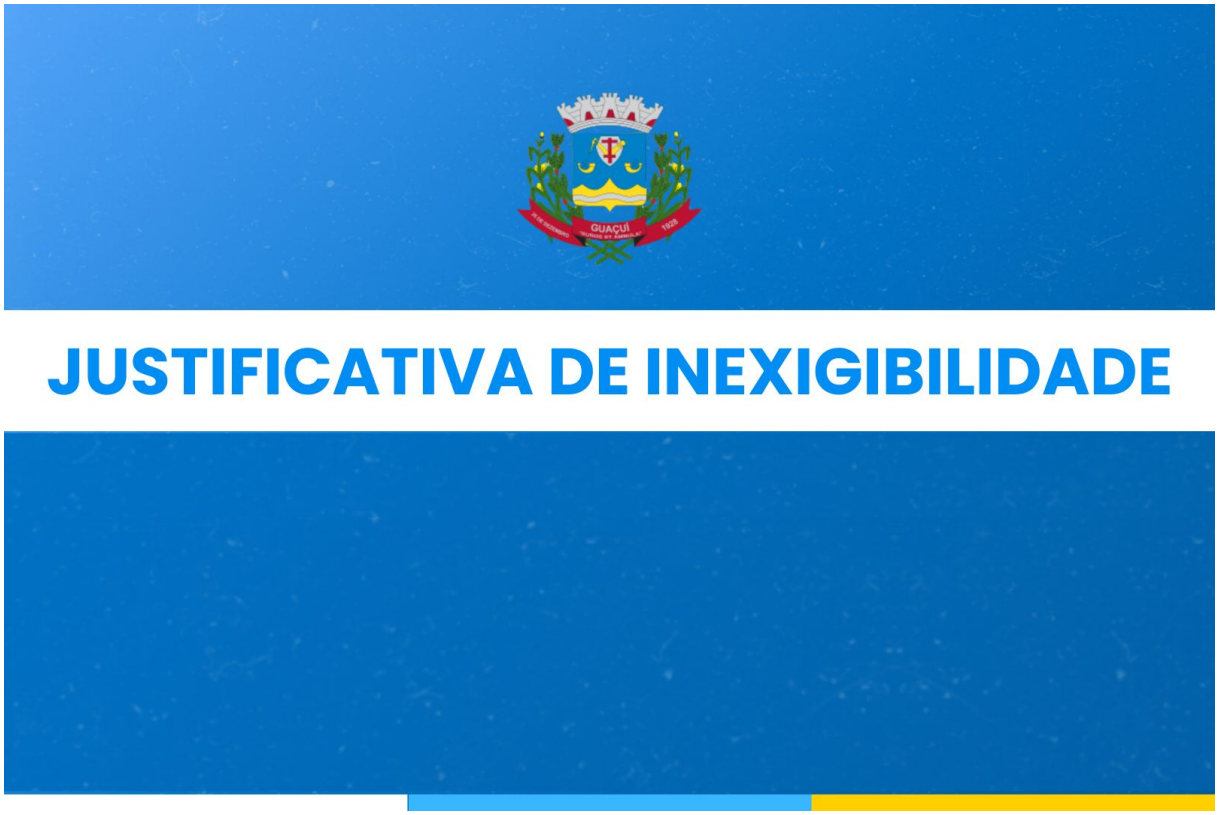

Publicado em 12/11/2026 às 08:50 (Atualizado em 25/11/2026 às 23:02), postado por COMUNICAÇÃO, Fonte: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N? 2910/2026

Refer?ncia:?Inexigibilidade de chamamento p?blico ? Organiza??o da Sociedade Civil ? Termo de Fomento

Base legal:?Art. 31, II da Lei n?. 13.019/2014 e Decreto Municipal n? 10.070/2017. Organiza??o da Sociedade Civil/Proponente: LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM ? CNPJ: 27.553.742/0001-09

Endere?o:?Rua: S?o Vicente de Paulo, 283, bairro Centro, Gua?u? ? ES, CEP n.? 29560-000.

Objeto proposto:?TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNIC?PIO DE GUA?U? ? ES, ATRAV?S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST?NCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA E O LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM, PARA COOPERA??O FINANCEIRA

PARA MANUTEN??O DO SERVI?O DE PROTE??O SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DESENVOLVIDO PELO LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM DE GUA?U? PARA PESSOAS IDOSAS. INSTALA??O DE MICROGERA??O FOTOVOLTAICA DE ENERGIA PARA O LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM DE GUA?U?.

Valor total do repasse:?R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Per?odo:?Novembro de 2026 a Outubro de 2027.

Tipo da Parceria:?Termo de Fomento.

Fonte de recurso:?Recursos Pr?prios n?o vinculados/Fonte150000000004 ? Emendas Impositivas.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.? 13.019/2014 quanto ? inexigibilidade do chamamento p?blico, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.? 10.070/2017;

Considerando que a Institui??o de Longa Perman?ncia para Idosos (ILPI) ?LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM? de Gua?u? ? a ?nica entidade instalada neste Munic?pio que oferta o Servi?o de Acolhimento para Pessoa Idosa, e, que necessitam de apoio;

Considerando que a Institui??o de Longa Perman?ncia para Idosos (ILPI) ?LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM?, ? uma associa??o da sociedade civil de direito privado, de car?ter filantr?pico, beneficente, sem fins lucrativos ou de fins n?o econ?micos, de assist?ncia e promo??o social com natureza de ILPI, com dura??o indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atua??o na ?rea da Assist?ncia Social, dentro das modalidades dos Servi?os de Prote??o Social Especial de Media a Alta Complexidade, ofertando o Servi?o de Acolhimento para Idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de depend?ncia, servi?o destinado a pessoas em situa??o de vulnerabilidade e/ou risco social, com v?nculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir prote??o integral. A organiza??o do servi?o dever? garantir privacidade, o respeito aos costumes, ?s tradi?es e ? diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, ra?a/etnia, religi?o, g?nero e orienta??o sexual.

Considerando que a Institui??o de Longa Perman?ncia para Idosos (ILPI) ?LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM? de Gua?u?, foi fundada em 13/05/1974, e vem desenvolvendo o servi?o de acolhimento/abrigamento a idosos h? 51 anos no munic?pio, sendo norteado pelo que rege a Pol?tica P?blica de Assist?ncia Social, estando credenciada pelo ?rg?o gestor dessa respectiva pol?tica p?blica, bem como com registro no respectivo Conselho de Pol?tica P?blica e no de Direito da Pessoa Idosa;

Considerando a capacidade t?cnica e operacional da Institui??o, onde possui em seu quadro de funcion?rios as seguintes especialidades: Assist?ncia Social, Enfermagem, T?cnicos de Enfermagem, Fisioterapia, Cuidadores de Idosos, equipes de limpeza?? e outros colaboradores para manuten??o e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a Institui??o de Longa Perman?ncia para Idosos (ILPI) ?LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM?, na ?rea da Assist?ncia Social, enquanto Servi?o de Acolhimento Institucional est? compreendido na Prote??o Social Especial de M?dia e Alta Complexidade, a pessoas idosas em situa??o de vulnerabilidade ou risco social, uma vez que o Servi?o de Acolhimento passa pela triagem da Equipe T?cnica do Centro de Refer?ncia Especializado de Assist?ncia Social ? CREAS, tem continuidade do servi?o atendido e acompanhado pela Equipe T?cnica da Alta Complexidade por meio de interven?es que desenvolvam potencialidades, aquisi?es e fortalecimento de v?nculos familiares e comunit?rios. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu p?blico-alvo, considerando as situa?es de viola??o de direitos identificadas;

Considerando que o servi?o ? ofertado nos termos da Tipifica??o Nacional dos Servi?os Socioassistenciais Resolu??o n? 109 do CNAS, de 11 de novembro de 2009, Lei n.? 8.742, de 7 de dezembro de 1993 ? Lei Org?nica da Assist?ncia Social - LOAS, Pol?tica Nacional de Assist?ncia Social (PNAS) e demais legisla?es que norteiam a Pol?tica Nacional de Assist?ncia Social;

Considerando que Institui??o de Longa Perman?ncia para Idosos (ILPI) ?LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM? busca propiciar ambiente acolhedor aos idosos, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observ?ncia das Pol?ticas P?blicas de Assist?ncia Social e Atendimento ? Sa?de, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

Na ?rea da Assist?ncia Social as atividades socioassistenciais, primando pela garantia da prote??o integral, promove ao idoso (a): Ser acolhido em condi?es de dignidade; Ter sua identidade, integridade e hist?ria de vidas preservadas; Ter acesso a espa?o com padr?es de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, seguran?a e conforto. Ter acesso ? alimenta??o em padr?es nutricionais adequados e adaptados a necessidades espec?ficas. Ter acesso ? ambi?ncia acolhedora e espa?os reservados ? manuten??o da privacidade do (a) usu?rio (a) e guarda de pertences pessoais, dentre todas as a?es que visam ? valoriza??o da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usu?rio;

Considerando as circunst?ncias, o Presente Termo de Fomento faz-se necess?rio, pois possibilita ao Munic?pio por meio das entidades e/ou organiza?es de Assist?ncia Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento bem como atuam na defesa e garantia de direitos dos benefici?rios abrangidos por esta Lei;

Considerando que a formaliza??o de parcerias por meio de instrumento jur?dico da Lei n? 13.019/2014 que envolvem transfer?ncia de recursos financeiros, que t?m proposi??o no Plano de Trabalho proposto pelas OSC,s com livre iniciativa, que compreende a?es de interesse p?blico desenvolvidas pelas entidades, cuja primazia ? da sociedade civil e, geralmente, s?o elas que possuem conhecimento para propor parcerias ao governo que:

RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM O LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM.

Gua?u?-ES, 11 de novembro de 2026.

?

Vagner Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

Adriana Peixoto Gon?alves

Secret?ria Municipal de Assist?ncia Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

AUTENTICAÇÃO

74126f2be0522e524bcbbb97c43524b0

https://guacui.es.gov.br/noticia/2026/11/justificativa-de-inexigibilidade-de-chamamento-publico-n-030-2026.html